

LEI Nº 4.130, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 4.093, de 16 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar a doação com encargos dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, da Lei nº 4.093, de 16 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ At. 1º.....

§ 1º Os imóveis de que tratam o *caput* deste artigo, depois de concluídas as obras de infra-estruturas e estações elevatórias de esgoto e água potável, foram avaliados em R\$ 5.759.086,20 (cinco milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme laudo anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 07 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo